

PROJETO DE LEI N.º 273
DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 16.331,90

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 27.732,44

15 – Secretaria de Educação e Esportes

15.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

15.002.12 – Educação

15.002.12.361 – Ensino Fundamental

15.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

15.002.12.361.0190.2081 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 3.843,03

15 – Secretaria de Educação e Esportes

15.001 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

15.001.12 – Educação

15.001.12.122 – Ensino Fundamental

15.001.12.122.0040 – Ensino Básico e Fundamental

15.001.12.122.0040.2075 – Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 21.338,02



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 20.000,00

05 – Secretaria de Administração
05.001 – Administração
05.001.04 – Administração
05.001.04.122 – Administração Geral
05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo
05.001.04.122.0040.2.022 – Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

08 – Secretaria de Ação Social
08.001 – Ação Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.122 – Administração Geral
08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica
08.001.08.122.0100.2.045 – Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

09 – Secretaria de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 43.361,44

10 – Secretaria de Agricultura
10.001 – Agricultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



10.001.04.122.0300 – Promoção da Agricultura
10.001.04.122.0300.2.057 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16.001 – Meio Ambiente
16.001.18– Gestão Ambiental
16.001.18.542– Controle Ambiental
16.001.18.542.2.070 – Proteção ao Meio Ambiente
16.001.18.542.2.070.2.087 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16.002 – Turismo e Cultura
16.002.04 – Administração
16.002.04.122– Administração Geral
16.002.04.122.0340 – Promoção do Turismo e Cultura
16.002.04.122.0340.2.089 – Manutenção dos Serviços de Turismo e Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 35.414,12

08 – Secretaria de Ação Social
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.074 – Manutenção de Componente para a qualificação da gestão – S SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1.936 –Componente para a qualificação da gestão – SUAS.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 1.936 –Componente para a qualificação da gestão – SUASR\$ 14.881,57

09 – Secretaria de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.452 – Serviços Urbanos
09.001.15.452.0240 – Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.452.0240.2.055 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A,C.....\$ 102.307,86



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



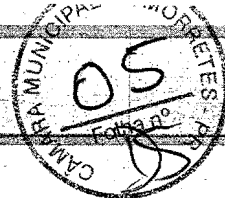
TOTAL..... R\$ 900.210,88

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

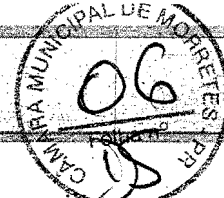
ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1.000	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 42.717,76
0.1104	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 17.799,06
0.1303	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 10.679,43
1.000	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 12.492,51
0.1104	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 5.205,21
0.1303	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 3.123,12
1.000	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 44.001,03
0.1104	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 18.333,75
0.1303	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 11.000,25
1.000	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 61.488,59
0.1104	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 3.843,03
0.1303	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 11.529,10
1.303	1.3.2.5.01.03.03.01	R\$ 6.800,00	R\$ 14.532,44	R\$ 7.732,44



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



1.000	1.3.1.1.00.01.00.00	R\$ 21.000,00	R\$ 27.833,31	R\$ 6.833,31
1.000	1.3.1.1.00.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 29.406,80	R\$ 29.406,80
1.000	1.3.2.5.02.99.01.00	R\$ 52.500,00	R\$ 237.914,12	R\$ 185.414,12
1.000	1.3.2.5.02.99.09.00	R\$ 0,00	R\$ 29.708,79	R\$ 29.708,79
1.000	1.7.21.99.99.01.00	R\$ 0,00	R\$ 230.074,74	R\$ 230.074,74
1.000	1.9.1.8.01.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 571,68	R\$ 571,68
1.000	1.9.1.9.15.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 1.814,01	R\$ 1.814,01
1.000	1.9.1.9.60.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.771,50	R\$ 2.771,50
1.000	1.9.2.2.99.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 3.316,89	R\$ 3.316,89
1.000	1.9.2.2.99.04.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.002,94	R\$ 2.002,94
1.000	1.9.2.2.99.99.03.00	R\$ 0,00	R\$ 17.535,81	R\$ 17.535,81
1.000	1.9.2.2.99.99.04.00	R\$ 0,00	R\$ 495,08	R\$ 495,08
1.000	1.9.3.2.11.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 8.130,00	R\$ 8.130,00
1.507	1.2.3.0.00.01.00.00	R\$ 595.988,00	R\$ 677.755,51	R\$ 81.767,51
1.507	1.3.2.5.03.99.00.13	R\$ 0,00	R\$ 20.540,35	R\$ 20.540,35
TOTAL:				R\$ 900.210,38



Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

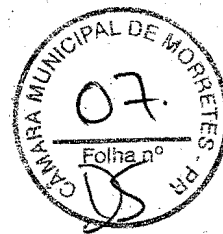
Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, 16 de outubro de 2014.



HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 273 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO
DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) provenientes de excesso de arrecadação de diversas fontes.

Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 16 de outubro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com

A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 273/2014 – Que em “*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas*”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 273/2014 que em “*Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas*” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 26 de Outubro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 273/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito especial suplementar** para fins de aplicação do recurso na administração.

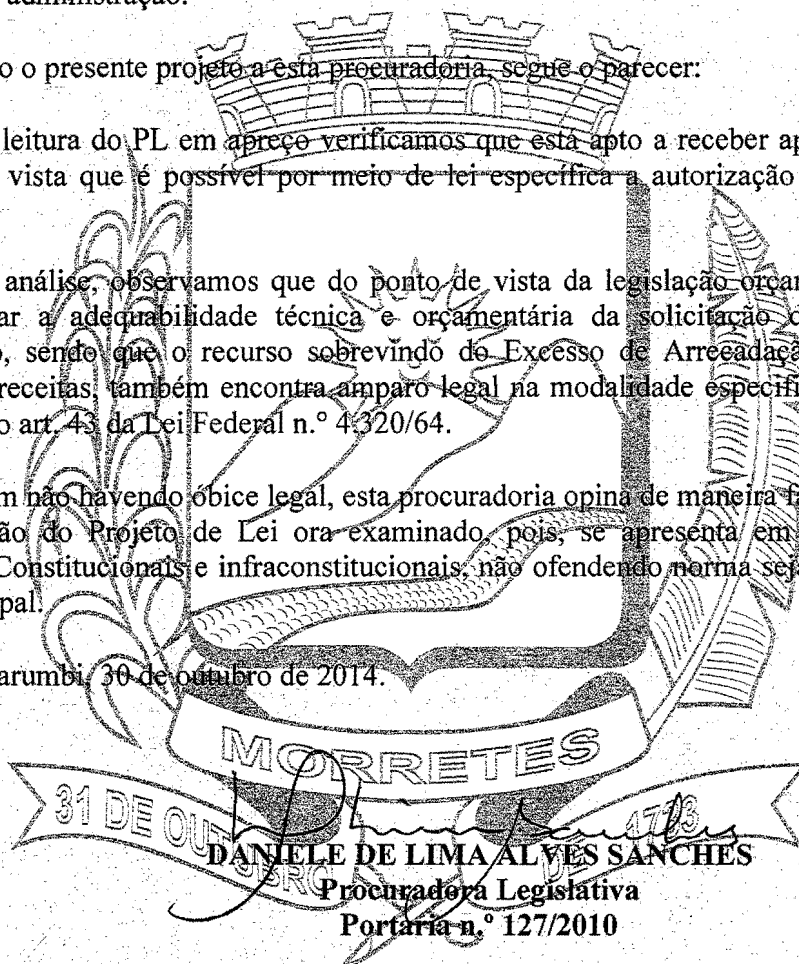
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que esta apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que é possível por meio de lei específica a autorização da abertura de crédito especial.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, sendo que o recurso sobrevivendo do Excesso de Arrecadação oriundo de diversas fontes de receitas, também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Palácio Marumbi, 30 de outubro de 2014.



DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

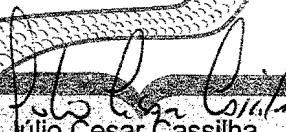
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014.


Júlio Cesar Cassilha

Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014

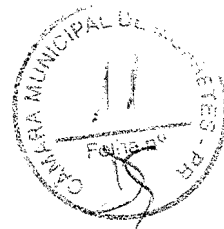

Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

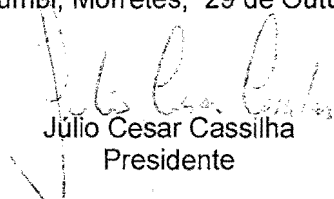
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

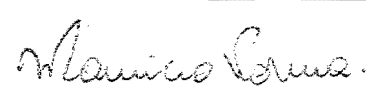
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Mauricio Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014


Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

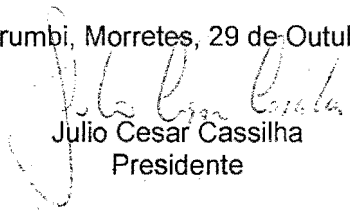
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

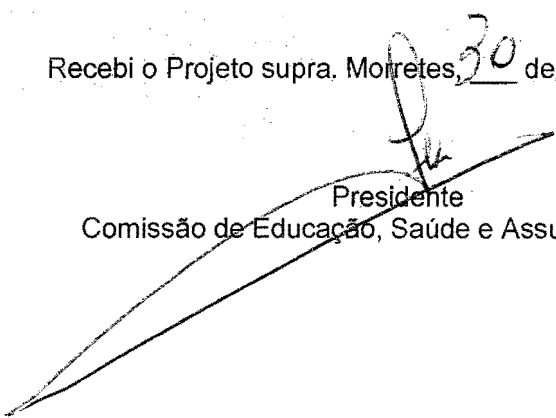
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014


Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

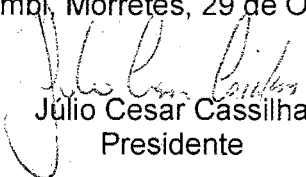
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

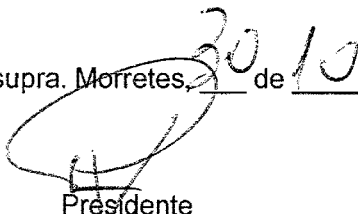
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de Outubro de 2014.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de 10 de 2014


Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30/10/2014

Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014

Maurício Porrua
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 / 10 / 2014

Vereador
MAURICIO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014


Valdecir Mora
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30/10/2014

Vereador

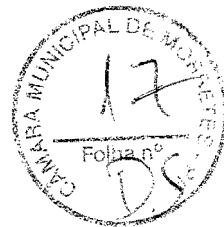
VALDECIR

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

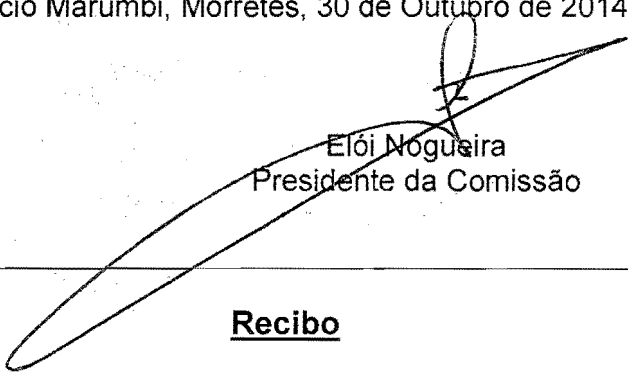
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de Outubro de 2014


Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 / 10 / 2014


Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE: Constituição, Justiça e Redação Educação, Saúde e Assistência social

PROJETO DE LEI Nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas .

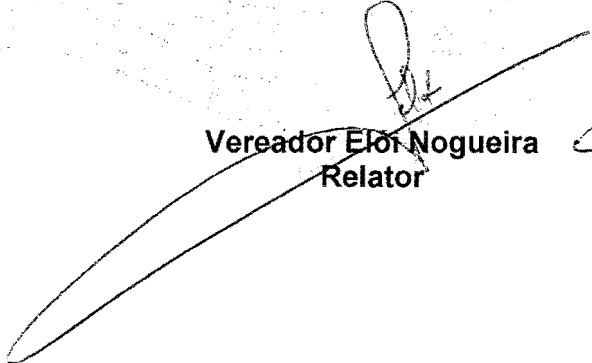
Relatório

O Projeto de Lei nº273/2014, trata de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 273/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese a viabilidade jurídica constitucional, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.
É o parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de novembro de 2014


Vereador Elói Nogueira
Relator







Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO

FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 273/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos)

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 273/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões 08 de novembro de 2014

Maurício Porrua
Vereador Maurício Porrua

Relator

Antônio
Amorim



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARÊCER DA COMISSÃO DE:
DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 273/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$900.210,38(Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos)proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

Relatório

O Projeto de Lei nº 273/2014 – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 273/2014, o Vereador VALDECIR MORA designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto atende ao aspecto constitucional no que diz respeito a matéria de Comissão De OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, desta forma este relata e exara parecer favorável a sua apreciação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões 03, de novembro 2014


Vereador Valdecir Mora
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 273/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

PROJETO DE LEI Nº 274/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 812.750,83 (Oitocentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) oriundos do PROGRAMA PROINFÂNCIA – CONSTRUÇÃO DE CRECHES.

PROJETO DE LEI Nº 275/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 509.874,42 (Quinhentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

PROJETO DE LEI Nº 276/2014 – SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 31.997,98 (Trinta e um mil e novecentos e noventa e sete e noventa e oito centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Requerimento de Urgência justifica-se, uma vez que trata de recursos em prol da comunidade, na forma de adquirir melhorias na área da Educação, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de novembro de 2014.

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1920/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de ~~excesso~~ de arrecadação de receitas ~~diversas~~.

(Origem Projeto de Lei nº 273/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 16.331,90

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 27.732,44

15 – Secretaria de Educação e Esportes

15.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

15.002.12 – Educação

15.002.12.361 – Ensino Fundamental

15.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

15.002.12.361.0190.2081 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 3.843,03



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



15 – Secretaria de Educação e Esportes	
15.001 – Coordenadoria do Ensino Fundamental	
15.001.12 – Educação	
15.001.12.122 – Ensino Fundamental	
15.001.12.122.0040 – Ensino Básico e Fundamental	
15.001.12.122.0040.2075 – Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte: 0.1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....	R\$ 21.338,02
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 0.1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....	R\$ 20.000,00
05 – Secretaria de Administração	
05.001 – Administração	
05.001.04 – Administração	
05.001.04.122 – Administração Geral	
05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo	
05.001.04.122.0040.21022 – Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Saúde	
07.002.10.301 – Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde	
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Administração da Saúde Pública	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
08 – Secretaria de Ação Social	
08.001 – Ação Social	
08.001.08 – Assistência Social	
08.001.08.122 – Administração Geral	
08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica	
08.001.08.122.0100.2.045 – Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

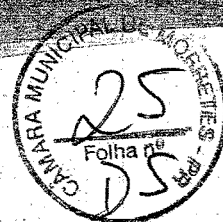


09 – Secretaria de Infraestrutura	
09.001 – Infraestrutura	
09.001.15 – Urbanismo	
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 43.361,44
10 – Secretaria de Agricultura	
10.001 – Agricultura	
10.001.04 – Administração	
10.001.04.122 – Administração Geral	
10.001.04.122.0300 – Promoção da Agricultura	
10.001.04.122.0300.2.057 – Manutenção dos Serviços de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	
16.001 – Meio Ambiente	
16.001.18 – Gestão Ambiental	
16.001.18.542 – Controle Ambiental	
16.001.18.542.2.070 – Proteção ao Meio Ambiente	
16.001.18.542.2.070.2.087 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	
16.002 – Turismo e Cultura	
16.002.04 – Administração	
16.002.04.122 – Administração Geral	
16.002.04.122.0340 – Promoção do Turismo e Cultura	
16.002.04.122.0340.2.089 – Manutenção dos Serviços de Turismo e Cultura	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....	



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



08 – Secretaria de Ação Social
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.074 – Manutenção de Componente para a qualificação da gestão – S SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1.936 – Componente para a qualificação da gestão – SUAS.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 1.936 – Componente para a qualificação da gestão – SUAS ...R\$ 14.881,57

09 – Secretaria de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.452 – Serviços Urbanos
09.001.15.452.0240 – Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.452.0240.2.055 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A.C.....R\$ 102.307,86

TOTAL.....R\$ 900.210,38

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1.000	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 42.717,76
0.1104	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 17.799,06
0.1303	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 10.679,43



Camara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



1.000	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 12.492,51
0.1104	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 5.205,21
0.1303	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 3.123,12
1.000	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 44.001,03
0.1104	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 18.333,75
0.1303	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 11.000,25
1.000	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 61.488,59
0.1104	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 3.843,03
0.1303	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 11.529,10
1.303	1.3.2.5.01.03.03.01	R\$ 6.800,00	R\$ 14.532,44	R\$ 7.732,44
1.000	1.3.1.1.00.01.00.00	R\$ 21.000,00	R\$ 27.833,31	R\$ 6.833,31
1.000	1.3.1.1.00.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 29.406,80	R\$ 29.406,80
1.000	1.3.2.5.02.99.01.00	R\$ 52.500,00	R\$ 237.914,12	R\$ 185.414,12
1.000	1.3.2.5.02.99.09.00	R\$ 0,00	R\$ 29.708,79	R\$ 29.708,79
1.000	1.7.21.99.99.01.00	R\$ 0,00	R\$ 230.074,74	R\$ 230.074,74



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



1.000	1.9.1.8.01.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 571,68	R\$ 571,68
1.000	1.9.1.9.15.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 1.814,01	R\$ 1.814,01
1.000	1.9.1.9.60.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.771,50	R\$ 2.771,50
1.000	1.9.2.2.99.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 3.316,89	R\$ 3.316,89
1.000	1.9.2.2.99.04.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.002,94	R\$ 2.002,94
1.000	1.9.2.2.99.99.03.00	R\$ 0,00	R\$ 17.535,81	R\$ 17.535,81
1.000	1.9.2.2.99.99.04.00	R\$ 0,00	R\$ 495,08	R\$ 495,08
1.000	1.9.3.2.11.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 8.130,00	R\$ 8.130,00
1.507	1.2.3.0.00.01.00.00	R\$ 595.988,00	R\$ 677.755,51	R\$ 81.767,51
1.507	1.3.2.5.03.99.00.43	R\$ 0,00	R\$ 20.540,35	R\$ 20.540,35
TOTAL:				R\$ 900.210,38

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de novembro de 2014.





LEI MUNICIPAL N.º 338/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) proveniente de excesso de arrecadação de receitas diversas.

(Origem Projeto de Lei nº 273/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 16.331,90

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).....R\$ 27.732,44

15 – Secretaria de Educação e Esportes

15.002 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

15.002.12 – Educação

15.002.12.361 – Ensino Fundamental

15.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental

15.002.12.361.0190.2081 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 3.843,03

15 – Secretaria de Educação e Esportes

15.001 – Coordenadoria do Ensino Fundamental

15.001.12 – Educação

15.001.12.122 – Ensino Fundamental

15.001.12.122.0040 – Ensino Básico e Fundamental

15.001.12.122.0040.2075 – Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Fonte: 0.1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 21.338,02
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 20.000,00

05 – Secretaria de Administração

05.001 – Administração

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.022 – Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

08 – Secretaria de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

09 – Secretaria de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 43.361,44



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



10 – Secretaria de Agricultura
10.001 – Agricultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0300 – Promoção da Agricultura
10.001.04.122.0300.2.057 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16.001 – Meio Ambiente
16.001.18 – Gestão Ambiental
16.001.18.542 – Controle Ambiental
16.001.18.542.2.070 – Proteção ao Meio Ambiente
16.001.18.542.2.070.2.087 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

16 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16.002 – Turismo e Cultura
16.002.04 – Administração
16.002.04.122 – Administração Geral
16.002.04.122.0340 – Promoção do Turismo e Cultura
16.002.04.122.0340.2.089 – Manutenção dos Serviços de Turismo e
Cultura3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 35.414,12

08 – Secretaria de Ação Social
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.074 – Manutenção de Componente para a qualificação da gestão –
SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 1.936 – Componente para a qualificação da gestão – SUAS.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 1.936 – Componente para a qualificação da gestão – SUAS ...R\$ 14.881,57

09 – Secretaria de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.452 – Serviços Urbanos
09.001.15.452.0240 – Serviços de Utilidade Pública



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



09.001.15.452.0240.2.055 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, C..... R\$ 102.307,86

TOTAL..... R\$ 900.210,38

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	PREVISTO NO ORÇAMENTO	ARRECADADO	VALOR DO EXCESSO
1.000	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 42.717,76
0.1104	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 17.799,06
0.1303	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 10.679,43
1.000	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 12.492,51
0.1104	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 5.205,21
0.1303	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 3.123,12
1.000	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 44.001,03
0.1104	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 18.333,75
0.1303	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 11.000,25
1.000	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 61.488,59
0.1104	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 3.843,03
0.1303	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 11.529,10



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



1.303	1.3.2.5.01.03.03.01	R\$ 6.800,00	R\$ 14.532,44	R\$ 7.732,44
1.000	1.3.1.1.00.01.00.00	R\$ 21.000,00	R\$ 27.833,31	R\$ 6.833,31
1.000	1.3.1.1.00.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 29.406,80	R\$ 29.406,80
1.000	1.3.2.5.02.99.01.00	R\$ 52.500,00	R\$ 237.914,12	R\$ 185.414,12
1.000	1.3.2.5.02.99.09.00	R\$ 0,00	R\$ 29.708,79	R\$ 29.708,79
1.000	1.7.21.99.99.01.00	R\$ 0,00	R\$ 230.074,74	R\$ 230.074,74
1.000	1.9.1.8.01.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 571,68	R\$ 571,68
1.000	1.9.1.9.15.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 1.814,01	R\$ 1.814,01
1.000	1.9.1.9.60.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.771,50	R\$ 2.771,50
1.000	1.9.2.2.99.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 3.316,89	R\$ 3.316,89
1.000	1.9.2.2.99.04.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.002,94	R\$ 2.002,94
1.000	1.9.2.2.99.99.03.00	R\$ 0,00	R\$ 17.535,81	R\$ 17.535,81
1.000	1.9.2.2.99.99.04.00	R\$ 0,00	R\$ 495,08	R\$ 495,08
1.000	1.9.3.2.11.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 8.130,00	R\$ 8.130,00
1.507	1.2.3.0.00.01.00.00	R\$ 595.988,00	R\$ 677.755,51	R\$ 81.767,51
1.507	1.3.2.5.03.99.00.13	R\$ 0,00	R\$ 20.540,35	R\$ 20.540,35
TOTAL:				R\$ 900.210,38



Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2014.


Hélder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal



LEI 338/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 900.210,38 (NOVECIENTOS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS.

(Origem Projeto de Lei nº 273/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 900.210,38 (Novecentos mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.301 - Atenção Básica

07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 - Manut. Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 0.1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 16.331,90

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 27.732,44

15. Secretaria de Educação e Esportes

15.002 - Coordenadoria do Ensino Fundamental

15.002.12 - Educação

15.002.12.361 - Ensino Fundamental

15.002.12.361.0190 - Ensino Básico e Fundamental

15.002.12.361.0190.2081 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0.1103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 3.843,03

15. Secretaria de Educação e Esportes

15.001 - Coordenadoria do Ensino Fundamental

15.001.12 - Educação

15.001.12.122 - Ensino Fundamental

15.001.12.122.0040 - Ensino Básico e Fundamental

15.001.12.122.0040.2075 - Manutenção dos Serviços Educacionais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 0.1104 - Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 21.338,02

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1104 - Demais impostos vinculados à educação básica.....R\$ 20.000,00

05 - Secretaria de Administração

05.001 - Administração

05.001.04 - Administração

05.001.04.122 - Administração Geral

05.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.022 - Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

07 - Secretaria de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.301 - Atenção Básica

07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 - Manut. Administração da Saúde Pública

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

08 - Secretaria de Ação Social

08.001 - Ação Social

08.001.08 - Assistência Social

08.001.08.122 - Administração Geral

08.001.08.122.0100 - Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 - Manut. dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

09 - Secretaria de Infraestrutura

09.001 - Infraestrutura

09.001.15 - Urbanismo

09.001.15.451 - Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

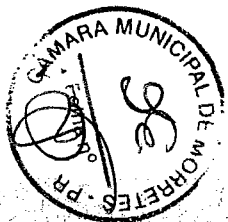
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 43.361,44

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.
Morretes, 04/12/2014
Nome: _____
Assinatura: _____

**1101**

Jornal de Morretes nº 238 de 03 de Dezembro de 2014

**Jornal de Morretes - PR****Seção I**

10. Secretaria de Agricultura
10.001 - Agricultura
10.001.04 - Administração
10.001.04.122 - Administração Geral
10.001.04.122.0300 - Promoção da Agricultura
10.001.04.122.0300.2.057 - Manutenção dos Serviços de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

16. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16.001 - Meio Ambiente
16.001.18 - Gestão Ambiental
16.001.18.542 - Controle Ambiental
16.001.18.542.2.070 - Proteção ao Meio Ambiente
16.001.18.542.2.070.2.087 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00

16. Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
16.002 - Turismo e Cultura
16.002.04 - Administração
16.002.04.122 - Administração Geral
16.002.04.122.0340 - Promoção do Turismo e Cultura
16.002.04.122.0340.2.089 - Manutenção dos Serviços de Turismo e Cultura

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 35.414,12

08 - Secretaria de Ação Social
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 - Assistência Social
08.002.08.244 - Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 - Proteção Social Básica
08.002.08.244.0100.2.074 - Manutenção de Componente para a qualificação da gestão - SUAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1.936 - Componente para a qualificação da gestão - SUAS.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1.936 - Componente para a qualificação da gestão - SUAS.....R\$ 14.884,57

09 - Secretaria de Infraestrutura
09.001 - Infraestrutura
09.001.15 - Urbanismo
09.001.15.452 - Serviços Urbanos
09.001.15.452.0240 - Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.452.0240.2.055 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149 - Lei nº 102.307/86

TOTAL.....R\$ 900.210,38

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 03 de Dezembro de 2014

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1.000	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 42.717,76
0.1104	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 17.799,06
0.1303	1.1.1.2.04.31.03.02	R\$ 136.500,00	R\$ 207.696,25	R\$ 10.679,43
1.000	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 12.492,91
0.1104	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 5.205,21
0.1303	1.1.1.2.04.34.00.00	R\$ 147.000,00	R\$ 167.820,84	R\$ 3.123,12
1.000	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 44.001,03
0.1104	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 18.333,75
0.1303	1.1.1.2.08.01.00.00	R\$ 172.750,00	R\$ 246.085,03	R\$ 11.000,25
1.000	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 61.488,59
0.1104	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 3.843,03
0.1303	1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 660.000,00	R\$ 736.860,72	R\$ 11.529,10
1.303	1.3.2.5.01.03.03.01	R\$ 6.800,00	R\$ 14.532,44	R\$ 7.732,44
1.000	1.3.1.1.00.01.00.00	R\$ 21.000,00	R\$ 27.833,31	R\$ 6.833,31
1.000	1.3.1.1.00.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 29.406,80	R\$ 29.406,80
1.000	1.3.2.5.02.99.01.00	R\$ 52.500,00	R\$ 237.914,12	R\$ 185.414,12
1.000	1.3.2.5.02.99.09.00	R\$ 0,00	R\$ 29.708,79	R\$ 29.708,79
1.000	1.7.21.99.99.01.00	R\$ 0,00	R\$ 230.074,74	R\$ 230.074,74
1.000	1.9.1.8.01.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 571,68	R\$ 571,68
1.000	1.9.1.9.15.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 1.814,01	R\$ 1.814,01
1.000	1.9.1.9.60.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.771,50	R\$ 2.771,50
1.000	1.9.2.2.99.02.00.00	R\$ 0,00	R\$ 3.316,89	R\$ 3.316,89
1.000	1.9.2.2.99.04.00.00	R\$ 0,00	R\$ 2.002,94	R\$ 2.002,94
1.000	1.9.2.2.99.99.03.00	R\$ 0,00	R\$ 17.535,81	R\$ 17.535,81
1.000	1.9.2.2.99.99.04.00	R\$ 0,00	R\$ 495,08	R\$ 495,08
1.000	1.9.3.2.11.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 8.130,00	R\$ 8.130,00
1.507	1.2.3.0.00.01.00.00	R\$ 595.988,00	R\$ 677.755,51	R\$ 81.767,51
1.507	1.3.2.5.03.99.00.13	R\$ 0,00	R\$ 20.540,35	R\$ 20.540,35
TAL:				R\$ 900.210,38

Art. 3º O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 07 de novembro de 2014.

Helder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 04 de 02, 2014

Nome: _____

Assinatura: _____

Seção I



Jornal de Morretes - Pr. Jornal de Morretes nº 238 de 03 de Dezembro de 2014

111